



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 19 de Outubro de 2004



Série

Número 204

Suplemento

Sumário

PROMOSOFT, SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.
Anúncios

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
AGÊNCIA COMERCIAL MADEIRENSE, LIMITADA
Alteração de pacto social

AGRIPÉROLA- COOPERATIVA AGRÍCOLA, C.R.L.
Alteração de pacto social

BELO SOL - EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS DAMADEIRA, LIMITADA
Alteração de pacto social
Renúncia de gerente

BLUELEVADA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Contrato de sociedade

CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA E ORTODONTIA DO BOM JESUS
LIMITADA
Alteração de pacto social

ÉLVIO PESTANA, UNIPessoal, LIMITADA
Contrato de sociedade

FARMÁCIADO CHAFARIZ, SOCIEDADE, UNIPessoal, LIMITADA
Contrato de sociedade

FELIGUEIRA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Contrato de sociedade

FREITAS & RAMOS, LIMITADA
Alteração de pacto social

GEOMAD - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TOPOGRÁFICOS, SOCIEDADE
UNIPessoal, LIMITADA
Contrato de sociedade

HIGIPER - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, LIMITADA
Renúncia de gerente

LEALAR - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Alteração de pacto social

LUNAT LANTICO - CONSTRUÇÃO CIVIL, PROMOÇÃO, COMPRA E VENDAIMÓVEIS, LIMITADA
Alteração de pacto social

PESTANA & FERNANDES - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Alteração de pacto social

PESTANA SAÚDE E VIDA - ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, S.A.
Renúncia do administrador
Nomeação do administrador

PONTA DA CRUZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE DE GESTÃO DE HOTÉIS, S.A.
Cessação de funções
Nomeação de administrador

PROTRABALHO - SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, LIMITADA
Alteração de pacto social

RICARDOC - INFORMÁTICA, UNIPessoal LIMITADA
Contrato de sociedade

SANPADINVEST TURISMO - S.G.P.S., LIMITADA
Nomeação de membros da fiscalização

SIRAM DESENVOLVIMENTO - S.G.P.S., S.A.
Renúncia de membros da comissão executiva
Nomeação de membro do conselho de administração e comissão executiva

SIRAM IMOBILIÁRIA - S.G.P.S., S.A.
Renúncia de membros da comissão executiva
Nomeação de membros do conselho de administração e comissão executiva

SIRAM MADEIRA - S.G.P.S., S.A.
Renúncia de membros da comissão executiva e do conselho de administração
Nomeação de membro do conselho de administração e comissão executiva

SIRAM PORTO SANTO - S.G.P.S., S.A.
Renúncia de membros do conselho de administração
Renúncia de membros da comissão executiva
Nomeação de membros da comissão executiva

PROMOSOFT, SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.

Anúncio

PROMOSOFT, SOCIEDADE GESTORADE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A.

Sede: Rua do Jasmineiro, n.º 15, Funchal
Número de identificação de pessoa colectiva: 506838374
Matriculada sob o número n.º 10026 da Conservatória do Registo Comercial do Funchal
Capital social € 50.000.00

Nos termos e para efeitos do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que pela apresentação n.º 06 de 2004/10/15, foi a Conservatória do Registo Comercial do Funchal averbado ao registo do projecto de cisão-fusão da sociedade com a sociedade PROMOSOFT - Serviços de Informática, S.A.; a deliberação que o aprovou.

Funchal, 6 de Outubro de 2004.

O ADMINISTRADOR ÚNICO, Assinatura ilegível

PROMOSOFT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, S.A.

Anúncio

PROMOSOFTSERVIÇOS DE INFORMÁTICA, S.A.

Sede: Rua do Jasmineiro, n.º 15, Funchal
Capital Social € 808.584
Número de identificação de pessoa colectiva: 502064200
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 4056

Nos termos e para efeitos do artigo 107.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que pela apresentação n.º 07 de 2004/10/15, foi na Conservatória do Registo Comercial do Funchal averbado ao registo do projecto de cisão-fusão da sociedade com a sociedade PROMOSOFT - Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.; a deliberação que o aprovou.

Funchal, 6 de Outubro de 2004.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AGÊNCIA COMERCIAL MADEIRENSE, LIMITADA

Número de matrícula: 03425/860721;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511026161;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 08/040719

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 14.963,92 euros, para 200.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é do montante de duzentos mil euros, representado em quatro quotas iguais do valor nominal de cinquenta mil euros, pertencentes, uma a cada um dos sócios.

AGRIPÉROLA- COOPERATIVA AGRÍCOLA, C.R.L.

Número de matrícula: 00062/960110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511060777;
Número de inscrição: 09;
Número e data da apresentação: Ap. 01/040901

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 15.961,53 euros, para 16.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 8.º e 9.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Setembro de 2004.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura Ilegível

Artigo oitavo Capital social da cooperativa

- 1 - O capital social da cooperativa é do montante de dezasseis mil euros;
- 2 - O capital social é representado por títulos de capital no valor nominal de cinco euros;
- 3 - Os títulos de capital são nominativos e conterão as menções impostas pelo Código Cooperativo;
- 4 - O capital referido no número um deste artigo, poderá ser elevado, uma o mais vezes, por deliberação da assembleia geral, mediante a emissão de novos títulos de capital, a subscrever pelos cooperadores;

- 5 - O capital social da cooperativa responde em conjunto e solidariamente pelas obrigações assumidas.

Artigo nono

Entradas mínimas de cada membro

- 1 - As entradas de cada membro não podem ser inferiores a cem euros, sempre que, ou por regulamento interno ou por deliberação da assembleia geral não seja estabelecido quantitativo superior aquele, e deverá ter-se em conta sempre a participação proporcional do cooperador à actividade que o vincula à cooperativa.
- 2 - As entradas mínimas de cada membro em cada secção não podem ser inferiores a cem euros;
- 3 - Cada secção definirá em regulamento interno o valor para além do referido no número anterior a subscrever por cada membro que nela pretenda inscrever-se.

BELO SOL- EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS DA MADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 03577/870702;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511028598;
Número de inscrição: 08, Av.04-01;
Número e data da apresentação: Ap. 01, 03/040811

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 5.º, 8.º 9.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica, também, que foi depositada a carta onde consta a renúncia do gerente Adil Abdula Karim Chatur Popat.

Funchal, 30 de Agosto de 2004.

PELO AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Cláusula quinta

Os sócios poderão deliberar que sejam efectuadas prestações suplementares de capital, até ao montante correspondente ao quádruplo do capital social, nas condições a fixar pela assembleia geral.

Cláusula oitava

- 1 - A gerência da sociedade e a sua representação, activa e passivamente, em juízo ou fora dele, serão exercidas por três gerentes, eleitos por deliberação da assembleia geral da sociedade, por mandatos não superiores a quatro anos, que poderão ser sempre reeleitos.
- 2 -
 - g) Contrair empréstimos e outras obrigações financeiras e prestar cauções, constituir obrigações ou outras formas de garantia.

Cláusula nona

1 -

a) Pela assinatura de dois gerentes;

**BLUE LEVADA- PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.169/040805;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511239831;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 24/040805

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Asa Birgitta Herlin Tuukkanen e Bryn Thompson, foi constituída a SOCIEDADE em epigrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Cláusula primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "BLUE LEVADA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA", e tem a sua sede na Rua Professor Modesto da Trindade, número 29, freguesia de São Gongalo, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Cláusula segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil, compra e venda, revenda, gestão e arrendamento de bens imóveis, promoção imobiliária.

Cláusula terceira
Capital e quotas

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas de igual valor nominal, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Asa Birgitta Herlin Tuukkanen e Bryn Thompson.

Cláusula quarta
Amortização de quotas

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, por valor a determinar segundo balanço a realizar para esse fim.

Cláusula quinta
Prestações suplementares

A sociedade, mediante deliberação tomada por unanimidade, em assembleia geral, poderá exigir prestações suplementares aos sócios, até ao montante máximo de duzentos mil euros.

Cláusula sexta
Gerência

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida por dois gerentes, sócios ou não, nomeados em assembleia geral.

§ primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, Asa Birgitta Herlin Tuukkanen e Bryn Thompson.

§ segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Cláusula sétima
Participação noutras sociedades

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Cláusula oitava
Normas legais dispositivas

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios, tomada por unanimidade.

Transitória

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com o registo deste acto, bem como a proceder ao levantamento do capital social depositado na conta aberta em nome da sociedade no "Banco Espírito Santo, S.A.", para satisfazer as despesas inerentes à constituição, registo e instalação desta.

**CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA E ORTODONTIA DO
BOM JESUS, LIMITADA**

Número de matrícula: 06936/981022;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511110200;
 Número de inscrição: 06;
 Número e data da apresentação: 11/040413

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os Artigos 3.º Sede, 5.º Capital e Prestações Suplementares 8.º Amortização de Quota e 10.º Gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Artigo terceiro

A sociedade tem a sua sede na Rua do Bom Jesus, números oito e dez, Edifício Europa, segundo andar, salas duzentos e dois e duzentos e três, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Artigo quinto

1 - O capital social, integralmente subscrito e realizado em numerário é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:
 - uma do valor nominal de três mil e quinhentos euros à sócia Maria Fátima Rodrigues; e

- uma do valor nominal de mil e quinhentos euros à sócia Susana Maria Rodrigues Aires.
- 2 - Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de quinhentos mil euros, sempre que entendido e aprovado, por maioria, em Assembleia-geral.

Artigo oitavo

- 1 - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios, sempre que se verifique algum ou alguns dos seguintes factos:
 - a) Quando entre em acordo com o respectivo titular;
 - b) Quando uma quota for onerada pelo respectivo titular sem conhecimento e autorização prévia da sociedade;
 - c) Quando for arrolada, arrestada, penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicial ou administrativamente uma quota social;
 - d) Quando, em caso de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou partilha extrajudicial, a quota de um sócio for, total ou parcialmente, adjudicada ao seu cônjuge;
 - e) Início contra o sócio titular de qualquer processo de dissolução, falência, insolvência, ou de protecção de credores e recuperação de empresa;
 - f) Ter havido cessão de quotas com violação ao disposto no artigo sétimo;
 - g) Quando algum sócio, por conta própria ou alheia, exercer actividade concorrente com a da sociedade ou vier a ser sócio de responsabilidade ilimitada noutra sociedade, sem expresse consentimento da sociedade;
 - h) Inibição ou interdição do sócio titular;
 - i) Destituição da gerência do sócio titular com base em justa causa.
 - j) Violação ao disposto no contrato de sociedade e incumprimento das obrigações resultantes do pacto, da lei ou de deliberação dos sócios, designadamente a de realização de prestações suplementares.
- 2 - A amortização da quota, que poderá ser total ou parcial atendendo à situação concreta, far-se-á pelo valor da quota segundo o último balanço aprovado, a pagar em três prestações iguais com vencimentos sucessivos a seis, doze e dezoito meses, após a fixação definitiva da contrapartida, não havendo lugar ao pagamento de quaisquer juros.
- 3 - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na filial do Funchal da "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", à ordem de quem de direito, da primeira prestação referida no número anterior.
- 4 - A quota amortizada figurará como tal no balanço, podendo os sócios deliberar, nos termos legais, a correspondente redução do capital ou o aumento do valor das restantes quotas ou, ainda, a criação de uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou alguns sócios ou a terceiros.

Artigo décimo

- 1 - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, é conferida a dois ou mais gerentes, sócios ou não sócios, nomeados em Assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo de gerente será dispensado ou não de caução e será com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia-geral.
- 3 - Em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 4 - Nos actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 5 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.
- 6 - Ficam, desde já, nomeadas gerentes as sócias Maria Fátima Rodrigues e Susana Maria Rodrigues Aires.

ÉLVIO PESTANA, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 10.196/040903;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511242476;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 23/040903

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Élvio Cristiano Alves Pestana, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Élvio Pestana, Unipessoal, Lda." e tem a sede em Apartamentos Vale da Ajuda, Bloco, C, 3.º E, freguesia de São Martinho, concelho de Funchal.

Artigo 2.º

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto, actividades de actividades veterinárias; comércio por grosso e a retalho de produtos e artigos para animais.

- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado em uma única quota que pertence:

Ao sócio Élvio Cristiano Alves Pestana

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Élvio Cristiano Alves Pestana.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio gerente Élvio Cristiano Alves Pestana.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 7.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo 8.º

O sócio pode deliberar que lhe seja exigida prestações suplementares até o montante de um milhão de euros.

Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir do sócio suprimentos, a qual definir as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 10.º

As reuniões em assembleias gerais senão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada do sócio que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 11.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto, ou fins sociais ou conexos bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Declara ainda o outorgante:

Que, a gerência fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado para pagamento das despesas de constituição, registo, publicações e instalação da sociedade após o seu registo comercial.

FARMÁCIADO CHAFARIZ, SOCIEDADE, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 10.166/040805;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239769;
Número de inscrição: 01;
Número e data apresentação: Ap. 20/040805

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Paula Alexandra Catarino Pereira Fernandes, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 26 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "FARMÁCIA DO CHAFARIZ, SOCIEDADE, UNIPESSOAL, LIMITADA".

Artigo segundo

A sociedade terá a sua sede à Rua da Fundação Cecília Zino, número dezassete, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, podendo a administração deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a "exploração de farmácias".

Artigo quarto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, composto por uma única quota pertencente à sócia Paula Alexandra Catarino Pereira Fernandes.

Artigo quinto

Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode exigir aos sócios a obrigação de efectuar, para além das entradas, prestações suplementares até ao montante total de cinquenta mil euros.

Artigo sexto

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, caberá a um número de gerentes decidido em assembleia geral, ficando desde já gerente a sócia.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura da gerente ora nomeada.

Artigo sétimo

- 1 - A gerente nomeada fica autorizada a celebrar anteriormente registo deste acto quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e bem assim, a efectuar o levantamento do capital social depositado para o efeito, no Banco Espírito Santo, S.A. a fim de fazer às despesas com a constituição e registo da sociedade.

**FELIGUEIRA- PROMOÇÃO
IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.102/040618;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511236689;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data apresentação: Ap. 02/040618

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Agostinho Felgueira, Johnny Agustin Felgueira de Sousa e Roberto António Felgueira de Sousa, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Felgueira - Promoção Imobiliária, Lda."

Artigo segundo

- 1 - A sociedade tem a sua sede à Rua das Maravilhas, número setenta e dois, fracção "H", freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra, venda arrendamento de imóveis, construção civil.

Artigo quarto

A sociedade pode participar noutras sociedades, com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quinto

O capital social é de dez mil euros, integralmente realizado em dinheiro representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de seis mil euros ao sócio João Agostinho Felgueira;
- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio Johnny Agustin Felgueira;

- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio Roberto António Felgueira de Sousa.

Artigo sexto

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios, João Agostinho Felgueira; Johnny Agustin Felgueira de Sousa e Roberto António Felgueira de Sousa.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada pela assinatura do gerente João Agostinho Felgueira ou pela assinatura conjunta dos dois outros gerentes.
- 4 - Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Artigo sétimo
Cessão de quotas

A cessão de quotas é condicionada, se para estranhos, ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo, poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Parágrafo único - No caso de cessão a estranhos sem o consentimento prévio da sociedade, a mesma poderá amortizar a quota cedida pelo valor que para a mesma resultar do último balanço aprovado e o respectivo valor será pago em quatro prestações semestrais e iguais sucessivas e sem juros.

Artigo oitavo
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que represente a todos enquanto a quota se mantiver em comum ou indivisa.

Artigo nono
Convocação de assembleias gerais

As convocatórias das assembleias gerais serão feitas por carta registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

Artigo décimo
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde deliberadas por unanimidade em assembleia geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinhentos mil euros.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência e correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios, bem como a adquirir a fracção autónoma de natureza exclusivamente habitacional designada pela letra "H", localizada no prédio urbano em regime de propriedade horizontal, denominado "Conjunto Habitacional Apartamentos Humberto Pestana" sítio à Rua

das Maravilhas, 72, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, podendo, a partir da assinatura da presente escritura e independentemente do registo do presente na Conservatória competente, proceder ao levantamento do capital social, nomeadamente para fazer face a despesas com a constituição e registo da sociedade, com a sua instalação e com a aquisição de bens de equipamento, necessários ao seu funcionamento.

FREITAS & RAMOS, LIMITADA

Número de matrícula: 02254/741120;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511002165;
Número de inscrição: 19;
Número e data da apresentação: Ap. 11/040825

Idalina Maria Ornelas Raposo Andre, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Setembro de 2004

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escritura constantes da escrituração é de sete mil e quinhentos euros e está representado em duas quotas de igual valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, José Michael Fernandes de Abreu e Jorge José de Sousa Fernandes.

Quatro

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito, em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente, o sócio, José Michael Fernandes de Abreu.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura de um gerente.

GEOMAD - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TOPOGRÁFICOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA

Número de matrícula: 10.175/040812;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511244150;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 20/040812

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Roberto Barros Rodrigues, foi constituída a SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 31 de Agosto de 2004.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma de "GEOMAD - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TOPOGRÁFICOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."

Segundo

A sociedade tem a sua sede no Caminho da Nazaré, número 14 B, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Terceiro

A sociedade tem por objecto levantamentos topográficos e comércio equipamento e acessórios topográficos, venda e aluguer.

Quarto

O capital social é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio Roberto Barros Rodrigues.

§ único: O capital social encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Quinto

- 1 - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio Roberto Barros Rodrigues, desde já nomeado gerente.
- 2 - Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.
- 3 - A sociedade pode constituir mandatário mediante a outorga de procuração adequada para o efeito.

HIGIPER - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 02517/780828;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511010753;
Número de inscrição: Av.01-14;
Número e data da apresentação: Ap. 04/040802

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta, onde consta a renúncia do gerente José Luís Pinto Pires.

Funchal, 24 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

LEALAR - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 08642/011024;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511199937;
Número de inscrição: 06, Av.02-01;
Número e data da apresentação: Ap. 20, 21/040716

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 7.º do contrato, que ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Certifica ainda, que foi depositada fotocópia da acta, onde consta a alteração de sede para a Rua do Aljube, no 7, 1.º C, Sé, Funchal.

Funchal, 12 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Aljube, número sete, primeiro C, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por mera deliberação da gerência.

Artigo 7.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá ao sócio José Trisão de Vasconcelos de Freitas que fica, desde já, nomeado gerente, dispensado de caução e remunerado ou não consoante for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto.

LUNATLANTICO - CONSTRUÇÃO CIVIL, PROMOÇÃO, COMPRA E VENDAIMÓVEIS, LIMITADA

Número de matrícula: 09680/030829;
Número de identificação de pessoa colectiva: 503899372;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 04/040817

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 24.939,80 euros, para 25.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º e 6.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Setembro de 2004.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de vinte e cinco mil e duzentos euros e está representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quinze mil seiscientos e trinta e nove euros e setenta e um cêntimos a Adelino Martins Barata;
- uma do valor nominal de oito mil e quatrocentos euros a Humberto Manuel Cunha de Gouveia; e
- uma do valor nominal de mil cento e sessenta euros e vinte e nove cêntimos a Maria do Rosário Gomes de Oliveira Barata.

Artigo 6.º Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Adelino Martins Barata e Humberto Manuel Cunha de Gouveia.
- 3 - Para obrigar a sociedade é necessaria a assinatura conjunta de dois gerentes.

PESTANA& FERNANDES - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 09625/030718;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228775;
Número de inscrição: 04 ;
Número e data da apresentação: Ap. 05/040902

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º, 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Junho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceira Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinquenta mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta mil euros, ao sócio, Eduardo Ubaldo Fernandes e
- uma do valor nominal de dez mil euros, a sócia, Nélia Arminda Garcês Fernandes da Costa.

Quarta Gerência

- 1 - A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme deliberação da assembleia geral, pertence ao sócio, Eduardo Ubaldo Fernandes, desde já nomeado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.
- 3 - A gerência não pode obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

PESTANASAÚDE E VIDA- ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA, S.A.

Número de matrícula: 09784/031212;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511202067;
Número de inscrição: Av.01-01, 03 ;
Número e data da apresentação: Ap. 06, 07/040727

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do administrador. Presidente: Dionísio Fernandes Pestana, e a nomeação do administrador. Presidente: José Manuel Castelão Costa.

Funchal, 20 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PONTA DACRUZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE DE GESTÃO DE HOTEIS, S.A.

Número de matrícula: 07300/990824;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511134886;
Número de inscrição: Av.01-03, 05 ;
Número e data da apresentação: Ap. 08, 09/040727

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta o óbito do administrador José Quintino de Abreu, e a nomeação do administrador Ernesto Joaquim de Abreu Gonçalves.

Funchal, 20 de Agosto de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PROTRABALHO - SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, LIMITADA

Número de matrícula: 06315/970508;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511092350;
Número de inscrição: 14;
Número e data da apresentação: Ap. 01 /040820

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º, do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Setembro de 2004.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação "PROTRABALHO - EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE SEGURANÇA, LDA..

Artigo segundo

1 - A sede da sociedade é na Rua da Carreira, número 82, 3.º esquerdo, S. Pedro, Funchal.

Artigo terceiro

O objecto da sociedade consiste no exercício da actividade de venda de equipamentos de segurança, higiene e de higiene alimentar; venda de equipamentos médicos e ortopédicos; prestação de serviços na área de segurança e higiene.

RICARDOC - INFORMÁTICA, UNIPESSOALLIMITADA

Número de matrícula: 10.192/040824;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511239653;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/040825

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Ricardo Jorge Freitas Teixeira da Conceição, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 8 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "Ricardoc - Informática, Unipessoal, Lda.".

Segunda
Sede

A sede fica na Travessa do Descanso, número 13, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de equipamentos consumíveis de informática e material de escritório; serviços, programação, consultadoria e formação de informática; equipamentos de segurança e vigilância, acessórios para automóveis, perfumaria, pronto-a-vestir e bijutaria.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e representado por uma única quota de igual valor nominal, pertencente ao único sócio Ricardo Jorge Freitas Teixeira da Conceição.

Quinta
Prestações suplementares

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

Sexta
Gerência

Um - A gerência dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, é confiada a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que forem nomeados em assembleia geral.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Ricardo Jorge Freitas Teixeira da Conceição.

Sétima
Remuneração da gerência

A remuneração do sócio gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Oitava
Cessão de quotas

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão ou cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Nona
Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

SANPADINVESTTURISMO - S.G.P.S., LIMITADA

Número de matrícula: 08843/020204;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201443;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 02/040727

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação do fiscal único "A. Gonçalves Monteiro e Associados, S.R.O.C." representado por António Salvador de Abreu, R.O.C.; fiscal suplente: António Gonçalves Monteiro, R.O.C..

Funchal, 20 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SIRAM DESENVOLVIMENTO - S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 09363/030115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511216785;
Número de inscrição: Av.05-01, 03;
Número e data da apresentação: Ap. 05, 06/040805

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos membros da comissão executiva Sílvio Sousa Santos e Luís Alberto Severim, e a nomeação do membro do conselho de administração e comissão executiva, Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, para o quadriénio 2002/2005.

Funchal, 25 de Agosto de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SIRAM IMOBILIÁRIA- S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 09364/030115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511221614;
Número de inscrição: Av.02, Av.03-02, 04;
Número e data da apresentação: Ap. 13, 14, 15/040805.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos membros da comissão executiva Sílvio Sousa Santos, Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia e Maribel de Abreu de Araújo e da administradora: Maribel de Abreu Araújo, e a nomeação do membro do conselho de administração e comissão executiva, Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos, para o quadriénio 2002/2005.

Funchal, 25 de Agosto de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SIRAM MADEIRA- S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 09362/030115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511216335;
Número de inscrição: Av.02, Av.03-02, 04;
Número e data da apresentação: Ap. 10, 11, 12/040805

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renunciados membros da comissão executiva: Sílvio Sousa Santos, Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia e Maribel de Abreu de Araújo e do conselho de administração: Maribel de Abreu Araújo, Ana Rita Senessum Valente Machado de Oliveira, João Afonso de Almeida, Alcino Rodrigues Ferreira, Luís Alberto Gouveia Nunes, e a nomeação do membro do conselho de administração e comissão executiva, Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos e membro do conselho de administração José Duarte Gonçalves Henriques, para o quadriénio 2002/2005.

Funchal, 25 de Agosto de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

SIRAM PORTO SANTO - S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 04266/901115;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038631;
Número de inscrição: Av.04 - 19 Av.05 - 19 e 21;
Número e data da apresentação: Ap. 11, 12 e 13/040917

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos membros do conselho de administração Luís Alberto Severim Rodrigues de Gouveia e Margaret da Silva Barbosa Gonçalves, a renúncia de um membro da comissão executiva: Margaret da Silva Barbosa Gonçalves, em 06/08/2004, e a nomeação do membro da comissão executiva: Sílvio Sousa Santos, em 23/08/2004, até final do quadriénio em curso 2003/2006

Funchal, 23 de Setembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)